

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Especial de Comunicação Social

Secretaria de Publicidade e Patrocínio

DESPACHO**Processo nº:** ° 53115.019144/2020-61**Referência:** Edital de Concorrência nº 1/2021 (8287949)**Interessado:** Secretaria Especial de Comunicação Social**Assunto:** Recurso administrativo em face de resultado de habilitação

Trata-se de Recurso interposto pela empresa ESCALA COMUNICAÇÃO E MARKETING (9850282). Contrarrazões apresentadas pela AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA (9850324)

Diante da Decisão 19 (9851785) proferida pela Comissão Especial de Licitação (CEL), que versa sobre "ANÁLISE E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO" e considerando:

I - O disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - Que a CEL atestou, quando da ANÁLISE E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, item 4, que:

(...) as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital do certame (...).

DECIDO:

CORROBORAR A DECISÃO 19 (9851785) da Comissão Especial de Licitação, proferida nos termos abaixo:

Considerando a análise realizada pela Comissão Especial de Licitação, subsidiada pelas contrarrazões, **Anexo II (9850324)** desta peça recursal, apresentadas pela **Agência Nacional de Propaganda Ltda**, a Comissão Especial de Licitação **DECIDE** pela **improcedência do Recurso Administrativo, Anexo I (9850282)**, interposto pela **Escala Comunicação & Marketing**, mantendo, portanto, inalterado o "Resultado da habilitação" (9715532) publicado no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2022.

Restituo os autos à Comissão Especial de Licitação para prosseguimento do feito.

JOSÉ RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA
Secretário de Publicidade e Patrocínio

Brasília, 12 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo de Freitas Martins da Veiga, Secretário de Publicidade e Patrocínio**, em 12/05/2022, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9867406** e o código CRC **4031F9D1**.

Referência: Processo nº 53115.019144/2020-61

SEI-MCOM nº 9867406